

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

Apresentação

A Associação Brasileira das Empresas de Bens e Serviços e Bens de Petróleo, Abespetro, vem neste documento, estabelecer diretrizes para a concessão ou recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades por nossos Representantes.

Esta Política está em conformidade com a Legislação Aplicável, especialmente, a Lei Federal nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), o Decreto Federal nº 11.129/2022 ("Decreto Regulamentador da Lei Anticorrupção"), a Lei Federal nº 12.813/13 ("Lei de Conflito de Interesses"), e o Decreto Federal nº 10.889/2021 ("Decreto de Hospitalidades a Agentes Públicos").

Esta política é aplicável a todos os nossos Representantes, Conselheiros e Colaboradores. Esperamos igualmente que os nossos terceiros adotem esses mesmos padrões de conduta, e que todos leiam, compreendam e apliquem as disposições previstas na presente Política em seu dia a dia. É necessário um esforço conjunto para mantermos um ambiente de trabalho ético.

Rodrigo Ribeiro
Presidente do Conselho de
Administração

Telmo Ghiorzi
Presidente-Executivo

INTRODUÇÃO

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

Esta Política tem como objetivo estabelecer diretrizes para a concessão ou recebimento de Brindes, Presentes e Hospitalidades por alguma pessoa que represente a Abespetro.

REFERÊNCIAS

Código de Conduta

Política de Relacionamento com a Administração Pública

Política de Conflito de Interesses

Política de Verificação Prévia (*Due Diligence*)

DEFINIÇÕES

Para fins desta política, define-se que:

Brindes são bens distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação, ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas. Resumem-se a bens sem nenhum valor comercial ou com valor baixo de mercado, com o logotipo da organização que o está ofertando, como agendas, calendários, chaveiros, canetas, cadernos e canecas.

CEI Comitê de Ética e Integridade

Conselheiros são os membros do Conselho da Administração e do Conselho Fiscal que atuam em nome da Abespetro.

Hospitalidades são serviços ou despesas com transporte, alimentação, hospedagem, cursos, seminários, congressos, eventos, feiras ou atividades de entretenimento, concedidos e/ou recebidos no interesse institucional da Abespetro.

Leis Anticorrupção são o conjunto de leis e regulamentos aplicáveis ao combate e repreensão à corrupção no Brasil e no exterior, em especial o Código Penal Brasileiro, a Lei

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

14.133/21, a Lei 12.846/13, Dec. 11.129/22, o FCPA (*Foreign Corrupt Practices Act*), o UKBA (United Kingdom Bribery Act), bem como as demais legislações anticorrupção aplicáveis à Abespetro e atos normativos que regem a probidade e conduta ética dos Agentes Públicos, inclusive a Lei de Conflito de Interesses e o Decreto de Hospitalidades a Agentes Públicos.

Pessoas Politicamente Expostas (PEP) são Pessoas Politicamente Expostas (*Politically Exposed Person*), assim consideradas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes.

Presentes são bens não extravagantes de valor patrimonial razoável, que não se enquadrem na definição de brindes, e oferecidos de modo a estreitar o relacionamento com terceiros.

Representantes são pessoas que representam as Associadas na Abespetro.

Terceiros referem-se a toda e qualquer pessoa física, jurídica ou ente despersonalizado, com quem a Abespetro se relacione ou venha a se relacionar, quais sejam: parceiros de negócios, prestador de serviço ou qualquer outro Terceiro, contratado ou subcontratado, independentemente de contrato formal ou não, incluindo aquele que utiliza o nome da Abespetro para qualquer fim ou que presta serviços, interage com Agente Público ou com outros Terceiros em nome da Abespetro.

Vantagem Indevida deve ser interpretada de forma ampla, podendo ser qualquer benefício, de monetário ou não, oferecido, autorizado, prometido ou pago a um Agente Público ou a qualquer outra pessoa, com a finalidade de influenciar uma decisão, ou que não possa ser recebido ou ofertado devido ao seu cargo, ou conforme determinado pela legislação aplicável.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

A oferta ou o recebimento de Brindes, Presentes ou Hospitalidades, independentemente do valor, não poderão ser realizados quando em violação a esta Política ou se, direta ou indiretamente, constituírem Vantagem Indevida, e devem seguir os seguintes critérios:

- a) limite de R\$ 500,00 para cada oferta ou recebimento;
- b) periodicidade de até 2 (duas) vezes ao ano para ofertar ou receber de/para a mesma pessoa;
- c) itens não extravagantes e razoáveis;
- d) não caracterizem conflito de interesses;
- e) não sejam proibidos pelas Legislações vigentes e políticas dos envolvidos;
- f) não podem ser dinheiro em espécie ou equivalente.

Pessoas que estejam representando a Abespetro ficam proibidas de solicitar a Agentes Públicos qualquer tipo de presente, brinde ou hospitalidade.

O Comitê de Ética e Integridade deverá ser consultado para deliberação de qualquer situação que esteja em desacordo com o disposto nesta política, tais como valores acima do limite, eventos não relacionados a atividade da Abespetro, dentre outros.

BRINDES

É permitido a aceitação ou distribuição de brindes a agentes públicos ou Privados, observando as demais regras dispostas nesta política.

Embora representem bens sem nenhum valor comercial ou com baixo valor de mercado, a oferta de Brindes a Agentes Públicos pode configurar um ato ilegal dependendo da ocasião, do valor e da intenção. Antes de oferecer e/ou receber um Brinde a/de um Agente Público, é necessário consultar a norma a qual o Agente Público está relacionado.

PRESENTES

É permitida a aceitação e o oferecimento de Presentes, desde que atendidos os critérios abaixo:

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

- a) limitado ao valor de R\$ 500,00;
- b) esteja estritamente limitado ao contexto de cortesia corporativa/institucional;
- c) não criem a impressão ou aparência de que o doador tem direito a qualquer tipo de favorecimento ou tratamento preferencial, bem como não afetem o julgamento do beneficiário em relação ao doador, não interferindo na capacidade do beneficiário agir no melhor interesse da Abespetro;
- d) não sejam oferecidos sob a forma de retribuição por serviços ou outros benefícios;
- e) não causem embaraço à Abespetro ou ao beneficiário ou doador, caso venha a se tornar público;
- f) não interfira, de qualquer modo, em qualquer decisão do beneficiário;

Nos casos em que o Presente recebido ultrapasse o valor unitário e por pessoa estabelecido acima e não puder ser recusado ou quando o Presente não for destinado a colaborador ou área determinada, o Presente deve ser encaminhado para o Comitê de Ética e Integridade para doação ou sorteio interno.

HOSPITALIDADES

Pessoas que estejam representando a Abespetro podem aceitar ou ofertar Hospitalidades, desde que oferecidos com fins comerciais legítimos e de boa-fé, e cujo valor não ultrapasse R\$500,00 (quinhentos reais).

Hospitalidades são permitidas para eventos organizados pela Abespetro ou que possuam relação clara com as atividades da Abespetro, desde que de acordo com as normas aplicáveis, e as respectivas justificativas de boa-fé comercial ou técnica para tal convite.

Hospitalidades concedidas a Agentes Públícos deverão ser submetidos ao *Compliance Officer* da Abespetro, para análise prévia.

Não é permitido aceitar ou oferecer convites para Terceiros para participação em qualquer tipo de evento que tenha conteúdo imoral, sexual, pornográfico, de incitação à violência, de cunho racista, homofóbico, que envolva obscenidades ou que possa causar embaraço ou dano reputacional à Abespetro ou ao Terceiro ou ainda que viole os valores da Abespetro.

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

Se a Hospitalidade for recebida de forma inesperada e não houver tempo hábil para pedir autorização prévia, o Comitê de Ética e Integridade deve ser informado da situação em até 72 (setenta e duas) horas após o ocorrido. O mesmo ocorre no caso de oferecimento de Hospitalidade por parte de pessoas que estejam representando a Abespetro. Em ambos os casos, a pessoa deverá fazer um juízo de valor sobre a questão levando-se em conta os critérios de razoabilidade, conveniência e proporcionalidade.

Nos casos em que a hospitalidade ofertada pela Abespetro ou pelo terceiro ultrapasse o valor unitário e por pessoa estabelecido acima, o Comitê de Ética e Integridade deverá avaliar questões relacionadas a conflito de interesse, razoabilidade e possíveis extravagâncias.

REGISTROS

Todas as ofertas ou recebimentos de Brindes, Presentes ou Hospitalidades realizados que demandem aprovação do Comitê de Ética e Integridade deverão ser comunicados por e-mail para etica@abespetro.org.br

EXEMPLOS E EXCEÇÕES

PERMITIDO	NÃO PERMITIDO
Entretenimentos que possam ser objetivamente identificados como apropriados	Entretenimentos inapropriados para negócios, como entretenimento adulto ou de caráter exclusivamente pessoal
Pagar por despesas legítimas e comprovadas de Terceiros para visitas ao escritório da Abespetro em razão de negócios ou serviços prestados	Presentes ou Hospitalidades que interfiram no processo de contratação ou na tomada de decisão da Abespetro ou de Terceiros ou que possam exercer qualquer tipo de influência indevida no processo de tomada de decisão ou que tenha vantagem indevida.
Oferecer Brindes, Hospitalidades e Presentes de valor inferior a R\$ 500,00,	Despesas frequentes e/ou de valor representativo e cumulativo para um único

Elaboração/Revisão	Aprovação
Comitê de Ética e Integridade (CEI)	Conselho de Administração (CA)
Data: 04 de novembro de 2024	

observando-se os critérios estabelecidos nesta política quanto aos Agentes Públicos.	indivíduo; Pagamento de comissões, despesas de viagens e consultorias sem o devido embasamento, dentre outros.
Refeições de preços razoáveis relacionadas a reuniões de negócios	Solicitar Presentes e/ou Hospitalidades a Terceiros ou Agentes Públicos

Os preceitos desta Política só admitem exceção em casos emergenciais, como casos de iminente risco à vida, saúde ou integridade física. Caso alguma pessoa que represente a Abespetro e esteja nessa situação, deve tentar, dentro dos padrões de razoabilidade, cumprir com as disposições desta Política. Em caso de impossibilidade, o descumprimento de qualquer diretriz desta Política exclusivamente por razões de integridade física não será considerado uma violação das normas da Abespetro, desde que seja reportado ao Canal de Denúncia da Abespetro, assim que cessar a situação de risco.

VERIFICAÇÃO E CONTROLE

Esta Política não tem a pretensão de ser exaustiva. Quaisquer situações que nela não estejam previstas deverão ser submetidas à apreciação do Comitê de Ética e Integridade, que goza de discricionariedade e independência no exercício de suas funções.

CANAL DE DENÚNCIA

Qualquer ato contrário ao disposto nesta Política que chegue ao conhecimento de qualquer Representante, Conselheiro, Colaborador ou Terceiro deverá ser reportado por meio do Canal de Denúncia da Abespetro, através do e-mail etica@abespetro.org.br, para a adoção das medidas cabíveis, conforme estabelecido no Código de Conduta da Associação.

É assegurado o anonimato e a não retaliação àqueles que reportarem em boa-fé os atos ocorridos.

Aquele que descumprir quaisquer das determinações previstas nesta Política estará sujeito às sanções cabíveis.